



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 790

De 18 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, relativamente ao mês de Agosto de 1.990, independentemente do valor do salário percebido naquele mês um abono na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O abono concedido no "caput" do presente artigo é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também não poderá servir de base para cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo funcionário da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento legislativo em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º a 31 de Agosto de 1.990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

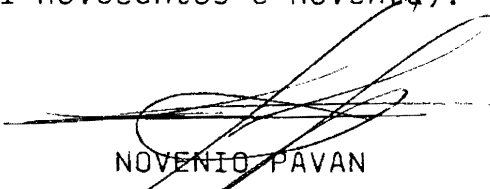
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 18 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

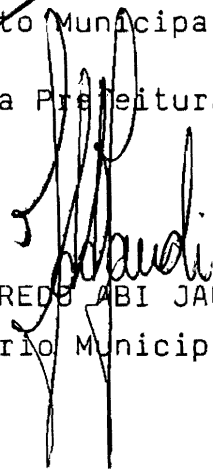
de Setembro de 1.990(hum mil novecentos e noventa).



NOÊNIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal